



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 212, DE 22 DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02.2 - SECRETARIA GERAL
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 3.1.3.2 - Publicações, Divulgações e Assinaturas de PeriódicosCr\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo autorizado a anular no todo ou em partes as seguintes dotações orçamentárias:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 01.1 - CÂMARA MUNICIPAL
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 3.1.2.2 - Publicações, Divulgações e Assinaturas de PeriódicosCr\$ 110,00
- 02.4 - SERVIÇO DE VIACÃO E OBRAS MUNICIPAIS
- 02.4.2 - SETOR DE OBRAS
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 3.1.3.1 - Comunicações e TransportesCr\$ 200,00
- 02.6 - SERVIÇO DE SAÚDE
- 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.1.0 - Amortização da Dívida Pública
 - a) Banco do Estado da Paraíba S.A.....Cr\$ 1.690,00

T o t a lCr\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 22 DE OUTUBRO DE 1974

Edemio Alves de Almeida
EDEMIO ALVES DE ALMEIDA - PREFEITO

João Neto de Freitas
JOÃO NETO DE FREITAS - SECRETÁRIO